

UNIÃO HOMOAFETIVA

João Carlos Bontorin de Oliveira

RESUMO

Foi aprovada, recentemente no Brasil, a união civil homoafetiva. Desta decisão, transcenderam-se polêmicas envolvendo tal matrimônio e o preconceito. Trata-se de uma importante decisão, porém, não é totalmente revolucionária, visto que, apenas veio a “garantir a legalização e direitos outrora concedidos somente aos casais heterossexuais”. No território nacional, existem cerca de 60 mil casais de pessoas do mesmo sexo, sem considerar aqueles que ainda se omitem. Historicamente falando, tudo dependia muito do nível de aceitação e ponto de vista cultural, criando assim, certa dependência ao interesse coletivo, fato repudiado atualmente, pois todos possuem liberdade individual. Vários princípios constitucionais são passíveis de discussão mediante a polêmica abordada. Dentre eles, vale-se destacar o “*princípio da dignidade da pessoa humana e da liberdade*” e, por outro lado, o “*princípio da liberdade religiosa*”. Apesar do fato de que nenhum princípio constitucional pode ter hierarquia perante o outro, pode-se aderir à uma forma de “balança”, isto é, “sopesar” os princípios. Desta forma, não há edificação de um e nem desvalorização doutro, mas uma situação isolada e específica de influência e necessidade social maior. Há que se dizer, de forma sucinta, porém de fácil entendimento, que os princípios supracitados se diferem nessa balança. Enquanto os princípios da liberdade e dignidade manifestam-se a favor de uma deliberação de direitos inerentes a qualquer pessoa, independentemente de opção sexual, o da liberdade religiosa, tenta, em partes, restringir tal direito, valendo-se de suas normas, consideradas sagradas, para reprovar tal conduta. Neste passo, verifica-se que, em um país laico e, conseqüentemente democrático, não há que se falar em restrição de direitos decorrentes de algum tipo de religião, principalmente quando estes, visam a liberdade em um modo literal e a dignidade da pessoa humana como regra suprema. Entretanto, existe um grande abismo entre a apologia à agressão física e psicológica contra os casais homoafetivos e a simples e “individual” defesa do princípio da vida, de

modo manso e pacífico. Em outros termos, um cristão ou qualquer outro indivíduo pertencente a um seguimento religioso, quando faz uma incitação ou pratica atos diversos, porém relacionados a violência, é incompatível com sua religião; salvo nos casos em que a crença pratique algum tipo de punição concreta (minorias religiosas). Percebe-se, contudo, que existem maneiras de prevalecer ambos os princípios e opiniões, desde que nenhum saia de sua esfera de razão e finalidade para a de violência ou incompatibilidade com valores éticos e morais. Tal finalidade, embasada sempre na tolerância e coesão social.

Palavras-chave: União homoafetiva. Princípios. Sopesar.